

PUBLICADO (M) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 174 de 13/05/1976

LEI Nº 1.796/76  
de 07 de maio de 1976

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

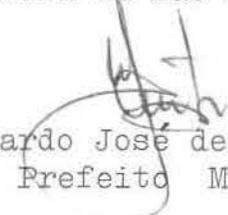
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", - convênio para a prestação dos serviços de assistência odontológica à população estudantil da rede escolar municipal.

Artigo 2º - As responsabilidades das partes e de mais providências para o cumprimento do acordo obedecerão, no que couber, o modelo de convênio anexo a esta lei e que dela passa a fazer parte integrante.

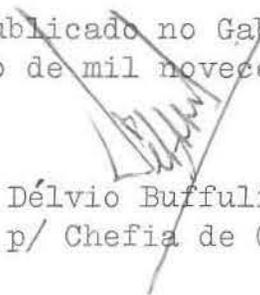
Artigo 3º - As despesas realizadas com o presente convênio, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
07 de maio de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Délvio Buffulin  
Resp. p/ Chefia de Gabinete

CONVÊNIO

Por este documento fica estabelecido convênio entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, da Universidade Estadual - Paulista "Júlio de Mesquita Filho" no sentido de ser prestada assistência odontológica à população estudantil da rede escolar municipal, consoante as normas a seguir discriminadas:

- 1 - As atividades assistenciais serão coordenadas pelo Professor Titular de Odontologia Preventiva, Dr. Wilson Galvão Naressi pela Faculdade de Odontologia de São José dos Campos e pela Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos. Dr. Ivan da Silva Teixeira, Chefe da Divisão de Saúde Pública. Serão consideradas como trabalho clínico escolar a ser desenvolvido por alunos desta Faculdade, sob a supervisão de docentes ou de profissionais credenciados, juntos a esta casa de ensino, todos os trabalhos realizados numa atividade.
- 2 - Duas Unidades volantes equipadas com consultórios odontológicos, serão utilizadas para o referido atendimento, cabendo o fornecimento e manutenção dessas Unidades, uma das quais deverá ser equipada com aparelho de Raio X cedido pela Faculdade de Odontologia.
- 3 - O atendimento odontológico aos escolares - será feito mediante escala, em sistema de rodízio, de maneira a abranger todas as Unidades Municipais de Ensino, em sucessivas visitas, cuja duração será condicionada às características de cada escola, quanto ao número de alunos etc.
- 4 - Os materiais de consumo e fichas clínicas-necessários ao atendimento odontológico, deverão ser fornecidos pela Prefeitura, de acordo com as licitações do Sr. Coordenador.
- 5 - Relatórios mensais das atividades desenvolvidas serão enviados pelo Sr. Coordenador à Diretoria da Faculdade e à Divisão de Saúde Pública da Prefeitura Municipal.

CONVÊNIO

.2.

Sendo o que se nos apresenta no momento, sub-  
crevemo-nos.

Dr. Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Dr. José Bonifácio Fonseca  
Diretor da Faculd. Odontologia

Dr. Ivan da Silva Teixeira  
Chefe da Div. Saúde Pública

Dr. Wilson Galvão Naressi  
Professor Titular de Odontologia  
Preventiva

DA/rma.